



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 567ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 10/03/2021

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às onze horas, realizou-se por meio de videoconferência (considerando os Decretos nº 47.102, de 01/06/2020, nº 47.112, de 05/06/2020, nº 47.129, de 19/06/2020, nº 47.205, de 10/08/2020, nº 47.209, de 11/08/2020, nº 47.215, de 14/08/2020, nº 47.219, de 19/08/2020, nº 47.250, de 04/09/2020, nº 47.345, de 05/11/2020, nº 47.414, de 18/12/2020, e nº 47.454, de 21/01/2021, e as Resoluções Conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a quingentésima sexagésima sétima Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Philipe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente; João Eustáquio Nacif Xavier, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Thaís da Costa Ferreira, Diretora Adjunta de Gente e Gestão (DIGGES); Oyama Bastos Freitas, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM); Thabata Mentzingen Paz, Assessora Técnica, representante da Diretoria de Pós-Licença (DIPOS); Daniel Moraes de Albuquerque, Diretor de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Felipe Freitas dos Reis, Diretor Adjunto de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. PD-07/014.692/19 – Pirambu Comércio de Carnes Ltda.. Requerimento:** Averbação da Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF IN005643) referente à continuidade da atividade de produção de charques de carnes bovinas na vigência do TAC, conforme preconizado no Art. 17, do Decreto nº 44.820/2014, no Município de Itaboraí, para: (i) prorrogar o prazo de validade por mais 9 meses a contar de 14/03/2021; e (ii) alterar a condicionante nº 3 que passará de: “3 – *Cumprir, de forma integral, o Plano de Ação anexo do Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2019, publicado em DOERJ de 24.06.2019*”, para: “3 – *Cumprir, de forma integral, o Plano de Ação anexo do Termo Aditivo nº 04/2020 - Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.01/19), publicado no DOERJ de 06.01.2021*”. **Decisão:** Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Indústrias (GELIN) e Parecer Técnico de Prorrogação de Prazo de Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº 016/2021. **2. E-07/200.164/08 – Flash Rio Desentupidora Serviços Comércio e Transporte Ltda. Epp. Requerimento:** Renovação da Licença de Operação (LO IN032462) para coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos (classe I), resíduos não perigosos (classe IIA e IIB), Resíduos da Construção Civil – RCC (classes A, B, C e D) e resíduos provenientes de sistema de tratamento, coletores de esgoto sanitário e redes de drenagem pluvial, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro. **Decisão:** Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Risco Ambiental e Áreas Contaminadas (GELRAC) e Parecer Técnico de Licença de Operação nº GELRAC-PT-0223/2020. **3. PD-07/014.278/19 - Marlim Azul Energia S.A.. Requerimento:** Averbação da Licença Prévia e de Instalação (LPI IN005075) referente ao ramal de distribuição de gás natural com 20km de extensão e 16” de diâmetro, no Município de Macaé, entre o Terminal de Cabiúnas (TECAB) e a UTE Marlim Azul, para: (i) alterar o objeto que passará para: “*ramal de distribuição de gás natural com 18,6km de extensão e 14” de diâmetro, no Município de Macaé, entre o Terminal de Cabiúnas (TECAB) e a UTE Marlim Azul*”; (ii) alterar a condicionante nº 8, passando de “*A instalação do ramal de distribuição não poderá ser iniciada antes da emissão da Autorização para Supressão de Vegetação na faixa de servidão dos dutos*”, para: “*A instalação do novo trecho do ramal de gás, objeto do requerimento de averbação, não poderá ser*

iniciada antes da emissão da Autorização para Supressão de Vegetação para a faixa de dutos, requerida através do processo nº 23300093 no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (SINAFLOR)”; (iii) excluir a condicionante de validade nº 7; e (iv) alterar o endereço, passando de: “Avenida Paulista, 1274, andar 8 Conj 23 Sala B – Bela Vista – São Paulo – SP”, para: “Rua Tabapuã, 841, 1º andar, sala 103, Bairro Itaim Bibi – São Paulo – SP”. **Decisão:** Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELRAC e Parecer Técnico de Averbação de Licença nº GELRAC-PT-0085/2021. **4. E-07/202.346/04 - Clube Rio Esporte, Turismo e Lazer. Requerimento:** Licença de Operação para parque de águas e instalações de apoio, destinados a usos diversos, no Município do Rio de Janeiro. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI) e Parecer Técnico de Licença de Operação nº 05/2021, o Conselho Diretor: (i) indeferiu o requerimento de licença; (ii) determinou que o Município do Rio de Janeiro e o Ministério Público sejam oficiados; e (iii) estabeleceu que a empresa deverá ser notificada a requerer o Termo de Encerramento da atividade. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Moraes de Albuquerque, Diretor**, em 12/03/2021, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais da Costa Ferreira, Diretora Adjunta**, em 12/03/2021, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Freitas dos Reis, Diretor Adjunto**, em 12/03/2021, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thabata Mentzingen Paz, Assessora Técnica**, em 12/03/2021, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oyama Bastos Freitas, Diretor**, em 12/03/2021, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Eustáquio Nacif Xavier, Diretor**, em 12/03/2021, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Philipe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente**, em 12/03/2021, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **14523270** e o código CRC **170921F5**.